



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 978/2018 - SES

Institui o Grupo Técnico para análise e monitoramento dos Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, ora celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, inc. I da Constituição do Estado de Goiás e, considerando:

- 1.A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
- 2.A Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- 3.A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 4.A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- 5.A Portaria de Consolidação nº 01 do MS, de 28 de setembro de 2017, arts. 94 ao 106;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Técnico do PCEP para análise e monitoramento dos 03 (três) Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos, ora celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia.

Art. 2º. O Grupo Técnico do PCEP será composto por representantes das unidades descritas abaixo e anexo, podendo contar com o auxílio de outros membros com atuação na área correlata.

I – Superintendência Executiva – SUPEX;

II – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF;

III – Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde – SCAGES;

IV – Superintendência de Política de Atenção Integral à Saúde – SPAIS;

V – Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – SUPRASS;

Art. 3º. A coordenação da comissão em questão ficará a cargo da Gerência de Planejamento do SUS- GEPSUS.

Art. 4º. O Grupo Técnico criado por este instrumento tem como objetivo de análise e monitoramento dos referidos Protocolos, subsidiando e se responsabilizando pelas informações a serem enviadas a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PCEP.

Art. 5º. A metodologia se desenvolverá por meio de reuniões, nas quais serão realizadas discussões e análises que possibilitem atingir o objetivo proposto.

Art. 6º. Os membros da comissão observarão as orientações do Anexo da Portaria GM/MS nº 161/2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 7º. Este Grupo Técnico visa atingir o objetivo proposto até o final do respectivo exercício.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a) de Estado**, em 30/10/2018, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4583792** e o código CRC **2B38653B**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - scages



Referência: Processo nº 201800010042309



SEI 4583792